



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 656º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 31 de dezembro de 2024- SUPLEMENTAR

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DECRETA A EXONERAÇÃO DE TODOS OS SECRETARIOS MUNICIPAIS, SECRETARIOS EXECUTIVOS, ADJUNTOS, SUPERINTENDENTES E DIRETORES DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, BEM COMO TODOS OS SERVIDORES COMISSIONADOS E OCUPANTES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, ainda,

**Considerando** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, II, da Constituição Federal;

**Considerando** que a situação de conformidade legal, quando da atual nomeação dos servidores comissionados e dos detentores de funções gratificadas, podem ter sido alteradas após a nomeação;

**Considerando** a necessidade de implementar uma política de austeridade fiscal nos gastos com pessoal;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam exonerados, a partir desta data, todos os Secretários Municipais, Secretários Executivos, Adjuntos, Superintendentes e Diretores das Autarquias e Fundações Municipais, bem como todos os servidores comissionados e ocupantes de funções de confiança nas estruturas administrativas de qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São José dos Ramos - PB.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde.

§2º Findas as licenças ou auxílios de que trata o §1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado.

§3º A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra.

§4º Os Secretários Municipais e os dirigentes das entidades da Administração Indireta exonerados neste ato permanecem respondendo por seus cargos até a nomeação dos respectivos sucessores ou até a dispensa do encargo podendo assim estabelecer em relação a seus diretores, gerentes e assessores.

§5º Os servidores comissionados que sejam ligados à execução de serviços essenciais deverão permanecer desempenhando as atividades, até ulterior deliberação, a fim de que não haja prejuízo à manutenção dos serviços vitais à população.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos. 31 de dezembro de 2024.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

---

**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

---